



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Processo Seletivo Simplificado

EDITAL N.º 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso-GO, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº. 2.177/2023, de 04 de outubro de 2023, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para contratação por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas no presente edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.035/2021, de 05 de março de 2021, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 2.177/2023.
- 1.2 – O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.
- 1.3 – O inteiro teor deste edital será publicado em diário oficial no placar e no site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como também serão publicados todos os atos praticados neste edital.
- 1.4 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 02 (dois) dias a partir data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua interposição. A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de requerimento no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
- 1.5 – O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.6 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências das Secretarias do Poder Executivo e seus Fundos Municipais.
- 1.7 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais de publicação.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



2 – FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define as funções ofertadas, o quantitativo de vagas, vencimentos e grau de escolaridade para cada função.

2.2 – O Anexo II, parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos necessários para exercício das funções ofertadas, descritas no Anexo I.

2.3 – O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

2.4 – O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e a contribuição previdenciária se dará ao Regime Geral de Previdência Social.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 – As inscrições serão realizadas no dia **e** 26 de outubro de 2023.

3.2 – O horário das inscrições será das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.3 – As inscrições serão recebidas exclusivamente no Ginásio de Esportes Ulisses S. da Silva, situado na Rua 12 de Dezembro, Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, 73770-000.

3.4 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Apresentar ficha de inscrição e formulário de inscrição, que deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, o qual será disponibilizado no ato da inscrição;
- b) Apresentar cópia de CPF e documento de identidade;
- c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida. Para as funções de ensino fundamental incompleto é dispensável o comprovante de escolaridade, desde que o candidato seja alfabetizado e assine seu formulário de inscrição;
- d) Os títulos de graduação e pós-graduação (MBA, lato sensu e stricto sensu);
- e) Os certificados de cursos;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
- i) Certificado de reservista (para o gênero masculino);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência, de acordo com os requisitos da função pleiteada;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



- l) Todos os documentos necessários deverão ser apresentados mediante cópia simples e acompanhados dos originais ou cópias autenticadas, ou com código de verificação de autenticidade;
- m) Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

3.6 – A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber o número de inscrição.

3.7 – O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

3.8 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.9 – Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.6.

3.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.12 – Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a ficha de inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

3.13 – No ato de inscrição, o candidato deverá entregar, devidamente preenchido à caneta e com letra legível, os seguintes documentos, que serão disponibilizados no site da prefeitura e no Departamento de Protocolo:

- a) a ficha de inscrição para todos os candidatos;
- b) o formulário para funções de nível superior, para os candidatos que concorrerem a funções de nível superior;
- c) o formulário para funções de nível médio/fundamental/técnico, para os candidatos que concorrerem a funções de nível médio/fundamental/técnico.

3.14 – O candidato, ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição, deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo da comissão, os quais não poderão ser preenchidos pelo candidato, mas tão somente pela comissão. Os campos de uso exclusivo da comissão estão devidamente indicados:

- a) na ficha de inscrição, os campos referentes à data da inscrição e número da inscrição são de uso exclusivo da comissão.
- b) no formulário de inscrição a última coluna e a última linha, que se referem à pontuação, é de uso exclusivo da comissão



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.2 – A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

4.3 – O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação, observando um período de no mínimo trinta dias entre a publicação da prorrogação e o vencimento do processo seletivo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

5.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Comprovante de regularidade perante o serviço militar, para homens;
- d) Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor, comprovante de ter votado na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão emitida pelo Município de Alto Paraíso, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- f) Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal; g) Carteira Nacional de Habilitação para as funções que a exigirem;
- h) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida. Para as funções de ensino fundamental incompleto é dispensável o comprovante de escolaridade, desde que o candidato seja alfabetizado e assine seu formulário de inscrição.
- i) Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- j) Comprovante de endereço residencial;
- k) Atestado médico admissional; e
- l) Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

5.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal; f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) preencher os requisitos da função a que concorreu, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
- h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos I e II, constantes deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.

k) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2 – A seleção para as funções de nível superior será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em títulos e cursos, conforme tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação de 2 anos comprovados com declaração ou	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador	10 (dez) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos on-line, com duração mínima de 25 horas, na área da função pleiteada	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 25 horas na área da função pleiteada	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada certificado.	7,5 (sete vírgula cinco) pontos
Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	5,0 (cinco) pontos por cada certificado.	10 (dez) pontos
Certificado de doutorado	10,0 (dez) pontos por cada	20 (vinte) pontos



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



na área da função em que o candidato se inscrever	certificado.	
---	--------------	--

6.3 – A seleção para as funções de nível fundamental/médio/técnico será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em cursos, conforme tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador	10 (dez) pontos

CURSOS/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos on-line, com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	2 (dois) pontos
Cursos presenciais, no Máximo 5 com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	1,0 (um vírgula zero) pontos por cada certificado de curso.	5 (cinco) pontos

6.4 – O requisito de ingresso na função não será pontuado, isto é, para as funções de nível superior o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.

6.5 – Para as funções que tem como requisito de ingresso exclusivamente os níveis fundamental/médio/técnico, caso o candidato apresente diploma de graduação ou certificado de pós-graduação na área da função pleiteada, estes serão pontuados no item “Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada”.

6.6 – A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

6.7 – A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou das unidades escolares o qual prestou serviços com assinatura do gestor, carimbo da unidade escolar e do gestor escolar, devendo constar o período



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



(dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.

6.8 – Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:

- a) cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;
- b) cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;
- c) certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão ser originais ou com firma reconhecida, não serão aceitas declarações/certidões em cópia sem o devido reconhecimento de firma.

6.9 – Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às exigências do item 3.5 alíneas “l” e “m” do presente edital.

6.10 – A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

6.11 – Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida, deverão ser preenchidos com os dados da pessoa física do candidato.

6.12 – Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.13 – Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

6.14 – Valerá como experiência de jovem aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.

6.15 – Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

6.16 – É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.17 – O candidato que não atingir a pontuação total mínima de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.18 – O candidato passará por uma entrevista correlata a função pretendida, pela comissão pedagógica da SME (secretaria Municipal de Educação), com uma pontuação de no máximo 3,0 (três pontos).



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



6.18 – Serão classificados para o cadastro reserva os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas, de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a função a qual se candidataram, exceto para as funções com uma vaga prevista, cujo número será de até 10 (dez) vezes, e poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

7 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1 – No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

- a) Tiver maior experiência na área da função concorrida.
- b) Apresentar idade mais avançada.
- c) Que comprovar maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral no dia de eleições.

7.2 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.3 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

7.4 – Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos recursos: a) por indeferimento da inscrição; b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”.

8.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no placar e no site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no dia 30/10/2023.

9.2 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



9.3 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no placar e no site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no dia 31/10/2023.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Alto Paraíso, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

10.2 – O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no placar e no site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos que se posicionarem no cadastro de reserva.

11 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função;
- f) possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
- g) atender aos requisitos para execução da função;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

11.2 – A convocação do candidato classificado será realizada por meio do Diário Oficial da Associação Goiana de Municípios, do placar e do site (www.altoparaíso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, será realizada também pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados do cadastro reserva, observando-se a ordem classificatória.

11.4 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual com eventual contratado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os candidatos classificados do cadastro reserva, sendo observada a ordem classificatória.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



11.5 – A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das Secretarias Municipais contratantes.

11.6 – A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

12.4 – É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

12.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

12.6 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração Municipal de Alto Paraíso, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

12.7 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material relativo ao processo seletivo, poderão ser incinerados, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

12.8 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.9 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

12.10 – A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



12.11 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata pôr termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o presidente da comissão organizadora do processo seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso em horário de expediente, bem com opor este edital, que poderá ser obtido no site www.altoparaiso.go.gov.br.

12.13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de outubro de 2023.

Daniel Ramos Pimentel Cordeiro
Secretário Municipal de Educação
Presidente da Comissão



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Anexo I do Edital nº 001/2023

Quadro de Funções Temporárias, Quantitativo de Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Grau de Escolaridade

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	04	40 horas	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental
Professor	12	40 horas	R\$ 4.134,06	Nível Superior



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Anexo II do Edital nº 001/2023

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município;
- executar tarefas de higiene e zeladoria dos edifícios públicos; e
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 18 anos;
- ensino fundamental completo; e
- aprovação em processo seletivo simplificado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Anexo II do Edital nº 001/2023

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

- docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desempenhar demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- idade mínima de 18 anos;
- formação em curso superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior; e
- aprovação em processo seletivo simplificado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Anexo III do Edital nº 001/2023

CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
23/10/2023	Publicação do Edital no Placar da Prefeitura
24/10/2023	Prazo de impugnação do Edital
25/10/2023	Publicação das decisões de Impugnação do Edital
26/10/2023	Período das Inscrições
28/10/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
29/10/2023	Prazo para Recursos Sobre o Resultado Preliminar
31/10/2023	Divulgação do Resultado Final